



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 127-CEPE/UNICENTRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Altera o art. 6º, do Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando o art. 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por meio do Parecer nº 798-CEPE, de 5 de dezembro de 2008, contido no Protocolo nº 3.867, de 10 de abril de 2008, aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, do Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 6º Constituem unidades concedentes de estágio, para alunos regularmente matriculados na UNICENTRO, pessoas físicas, empresários individuais e pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, observada a legislação vigente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,  
Reitor.